

EDITAL Nº 03/2024

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Especial em Disciplinas Isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico – pós-graduação stricto sensu do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2024.2.

1. EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (Curso de Mestrado Acadêmico Pós graduação Stricto Sensu), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos(as) especiais no Curso de Pós- Graduação Stricto Sensu do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios - POSTERR, no segundo semestre acadêmico de 2024.2, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Políticas Sociais e Territórios é formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais, fomentando a produção e difusão de conhecimento sobre questões referentes às políticas sociais em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

Qualificar profissionais de Serviço Social e de áreas afins, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. O processo seletivo para alunos(as) especiais tem como objetivo divulgar o programa possibilitando para aqueles os(as) selecionados(as) a compreensão de sua estrutura do programa, linhas, projetos e temas de pesquisa desenvolvido por sua comunidade acadêmica. Apesar de capacitar para futuros processos seletivos em como alunos(as) regular em programas de pós-graduação, o vínculo do(a) Aluno(a) Especial com o programa é provisório com duração máxima de apenas 2 (dois) semestres, condicionando a matrícula do segundo semestre à aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior. Posteriormente, se aprovado(a) seleção para Aluno(a) Regular, o(a) Aluno(a) na categoria Especial poderá solicitar a convalidação dos componentes e créditos cursados no curso.

3. DAS AREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

As mudanças contemporâneas da relação capital-trabalho incidem no aprofundamento das desigualdades sociais, nas expressões da “questão social”, na intensificação dos processos de concentração de renda e apropriação privada da riqueza, com tensões entre as classes sociais, expressas nas lutas de classes. Reproduz se implicações na totalidade da vida social, nos territórios e comunidades residentes no Recôncavo baiano. As relações entre Serviço Social, Políticas Sociais e Territórios do contexto do capitalismo contemporâneo em suas determinações sócio-históricas, considerando as lutas dos movimentos sociais por direitos e as configurações das políticas sociais, sua gênese, desenvolvimento, divisão de espaços, territórios, padrões de intervenção social, de gestão e de prestação de serviços sociais.

Essas são questões que fundamentam o PPG POSTER que está vinculado à área 32 – Serviço social e tem por área de concentração Política Social segundo classificação da CAPES.

Serão ofertadas as disciplinas optativas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do POSTERR: Linha 1- Política Social, Territórios e Estado: Abrange pesquisas e estudos voltados para a compreensão da origem, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade capitalista, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas e relação com os direitos e a cidadania; Linha 2: Trabalho, Direitos e Questão Social: Dedicar-se a temas em torno dos fundamentos da questão social e do significado do trabalho, de sua constituição estrutural e manifestações conjunturais, transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades da política social no capitalismo central e periférico, nas lutas pelos direitos nas suas várias manifestações e diferentes formas de inserção

4. DO PÚBLICO -ALVO

Será permitida a inscrição em componentes curriculares a alunos(as) e ex-alunos(as) de curso superior da UFRB e de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que desejem realizar estudos específicos, condicionada à existência de vagas, sendo aceitas as inscrições de graduados que concluíram o curso até final de agosto de 2024.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES SIGAA – Processo Seletivo	25/07/2024 a 02/08/2024
--------------------------------------	-------------------------

Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	29 de julho de 2022
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	30 de julho de 2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	01 de agosto de 2024
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	02 de agosto de 2024
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	05 de agosto de 2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	06 de agosto de 2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	07 de agosto de 2024
Avaliação da Carta de Intenções	08 a 9 de agosto de 2024
Data limite para divulgação do resultado da Avaliação da Carta de Intenções	12 de agosto de 2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Avaliação da Carta de Intenções	13 de agosto de 2024
Data limite para divulgação do resultado dos recursos	14 de agosto de 2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital 01/2021	16 de agosto de 2024
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação (COPARC)	A ser divulgado no site do Programa de Pós graduação em Política Social e Territórios
Prazo para interposição de recursos do resultado do Processo de heteroidentificação (COPARC)	A ser divulgado no site do Programa de Pós graduação em Política Social e Territórios
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa de Pós graduação em Política Social e Territórios
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	22 de agosto de 2024

6. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas por disciplina.

6.1. DA RESERVA DE VAGAS

6.1.2 Uma vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

6.1.3 O presente edital amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.1.4 Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe aos candidatos (as) enviar toda documentação solicitada para o processo seletivo com reserva de vagas no ato de inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.

6.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A);

II- uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a. 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b. 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- c. com boa resolução;
- d. com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e. fundo claro: procurar parede clara;
- f. sem maquiagem;
- g. sem filtros de edição;
- h. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e i. formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

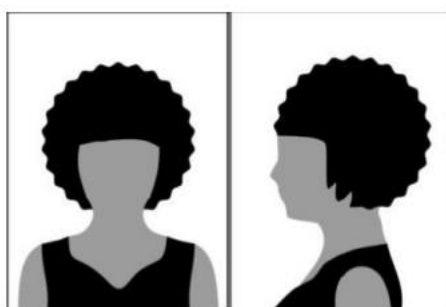


Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a. no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b. posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c. imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d. boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e. fundo claro: procurar parede clara;
- f. sem maquiagem;
- g. sem filtros de edição;
- h. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços); e i. formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula. 6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo F);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo G);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS

A oferta de componentes curriculares em 2022.2 terá caráter presencial . São eles:

Disciplina 01 – Proteção Social e Cidadania no Capitalismo PGSS 012

Docente: Ilzamar Silva Pereira e Fabricio Fontes Andrade

Dias e Horários: Terça-feira 13:00 às 17:00

Ementa: Ementa: A Proteção Social em suas divergentes concepções e matrizes teóricas. As teorias da cidadania e o conceito de emancipação humana. O Sistema de proteção social, a seguridade social brasileira e os direitos de cidadania.

Disciplina 02 – (PGSS005) Participação, Democrática e Controle Social

Docente: Heleni Duarte Dantas de Ávila

Dias e Horários: Quarta-feira 13:00 às 17:00 hs

Ementa: Estado e participação. Estado ampliado e a democracia burguesa. Participação e democracia: o déficit democrático, a participação cidadã e a participação institucional. Conselhos gestores de políticas: origem e tendências.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do POSTERR disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst>

8.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar a Processo Seletivo Aluno Especial 2024.2 Edital 0/2024 - Curso de Mestrado Acadêmico – pós graduação stricto sensu do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios conforme indicado no Manual do Candidato, disponível no sitio do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

8.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

8.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSAlunoEspecialLattes.

8.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

8.5.1. Currículo Lattes atualizado (atualização igual ou posterior à 30/06/2024) - cópia digital do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

8.5.2. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros (as); passaporte para estrangeiros (as); prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

8.5.3. Carta de Intenção em formato .pdf elaborada em conformidade com as orientações constantes no Anexo III. Tamanho máximo de 20 MB;

8.5.4. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte até 30/05 /2022. O(A) candidato(a) provável concluinte deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula;

8.5.5 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012427, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 10.4, observando-se o item 10.6.

8.5.6. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico Escolar de Graduação;

8.5.7. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 10 que trata da isenção no presente edital.

8.5.8. Foto 3x4 recente;

8.5.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

8.5.10. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

9.5.11 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8.5.12 Os(As) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;

8.5.13 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

8.5.14. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (Anexo V), em arquivo digital único, formato .pdf.

9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Os(As) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno(a) Especial no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios da UFRB em 2022.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.eud.br (acesse o requerimento no Anexo I e a declaração no Anexo II).

9.2. O(A) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.3. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

9.4. Para os pleitos não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para um e-mail para o endereço posterr@cahl.ufrb.edu.br com o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será divulgado no sítio (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>) conforme cronograma.

9.5. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo online no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no formato .pdf.

9.6. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

9.7. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema online SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora composta por três docentes do POSTERR, designada via Ordem de Serviço e homologada pelo Colegiado do Programa. 11.2. Homologação das inscrições: a comissão citada no item ACIMA procederá a avaliação da documentação exigida no processo seletivo, e somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital.

10.3. Candidato(a) com documentação em desacordo com qualquer uma das exigências e itens solicitados, inclusive documentos fora do formato indicado ou arquivos corrompidos e/ou de conteúdo ilegível não terá sua inscrição homologada.

10.4. A lista de candidatos(as) com as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no sítio do Programa em data indicada no Cronograma de Atividades descrito no item 5. Somente os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas poderão participar da continuidade do processo seletivo.

10.5. O processo seletivo será composto de uma única etapa denominada Avaliação da Carta de Intenção: avaliação de caráter eliminatório e classificatório em que será avaliada a conformidade da estrutura e conteúdo da Carta de Intenção as orientações indicadas neste edital (Anexo III).

10.6. A avaliação oferecerá notas de 0 a 100 (zero a cem), obedecendo aos seguintes critérios: A) adequação da estrutura da carta às orientações propostas no (Anexo III) - 15 (quinze) pontos; B) justificativa do interesse do(a) candidato(a) em realizar componente curricular do POSTERR na condição de aluno especial - 35 (trinta e cinco) pontos; C) expectativas do(a) candidato(a) acerca das contribuições do componente curricular selecionado para sua atuação profissional - 50 (cinquenta) pontos.

10.7. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, apurado o resultado da Avaliação da Carta de Intenção, obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento).

10.8. O resultado da Avaliação da Carta de Intenção será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>, em data prevista no cronograma do presente Edital. 11.9. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as)

que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60,00 (sessenta vírgula zero), com aproximação de duas casas decimais. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) comporão lista em ordem decrescente de pontuação que norteará o preenchimento das vagas.

10. O resultado final do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> em data prevista no cronograma do presente Edital. 11.11.

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: 1º. Maior pontuação no Item C) da Carta de Intenção; 2º. Maior pontuação no Item B) da Carta de Intenção; 3º. Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

11.2 O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do POSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo IV.

12.2 Os recursos deverão ser enviados para e somente o e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3 Não será admitido/considerado a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

12.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição disponibilizado pelo sistema, que garante que a inscrição foi devidamente realizada e sem o qual não serão aceitas contestações a respeito da efetivação de inscrição no processo seletivo regido pelo presente Edital.

13.2 O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.

13.3 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso; h)

Para estrangeiros, solicitam-se os itens:

13.4 O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

13.5 No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.6 O POSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

13.7 Em conformidade com o Artigo 28, (§2º e §3º) da Resolução CONAC 024/2018 o(a) aluno(a) especial aprovado no presente Edital poderá optar por cursar até 2 (dois) novos componentes curriculares optativos no semestre 2022.2, ofertados pelo POSTERR, desde que existam vagas disponíveis.

13.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado POSTERR.

Cachoeira, 23 de julho de 2024

Comissão Seleção Aluno Especial Edital

Fabricio Fontes Andrade

Ilzamar Silva Pereira

Heleni Duarte Dantas de Ávila

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADE E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS
GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202 , edital nº .

NOME DO CANDIDATO:

NIS: DATA DE NASCIMENTO:

RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: / / CPF: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME DA MÃE:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

.Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

**Rua Treze de maio, 13. Cachoeira.
Bahia. CEP 44 300 000
[https:// www.ufrb.edu.br/ppgpst/](https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de
_ (Edital nº /202), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de
_ em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre do ano 202 para aluno:

Regular ()

Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, //

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós- Graduação Política Social e Territórios – POSTERR, com base nas informações a seguir especificadas.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU).
Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pela disciplina XXXXX se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSA DISCIPLINA).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Observação: No máximo 2 páginas.

LOCAL, de de 20_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2022 do Programa de Pós-graduação em POLITICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

Eu,
portador(a) do CPF nº, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital /202 do Programa de Pós-graduação em do C /UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra

decisão relativa ao resultado da etapa do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADE E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu,_(nome completo)_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_, de de

(Assinatura)_Nome

Completo

CPF RG

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia. CEP 44 300 000

[https:// www.ufrb.edu.br/ppgpst/](https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA Comitê de Acompanhamento de
Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL**

FOTO
3X4
(Atual e Colorida)

Eu, portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º , convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo , candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em , **declaro-me: PRETO/A PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

 de de .
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()

Data: / /

Presidente da Comissão

Campus Universitário, Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas/Bahia - CEP 44.380-000
CNPJ 07.777.800/0001-62 - Tel.: (75) 3621-6827

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e Colorida)

ANEXO B

Eu, , portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º , convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo , candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em , **declaro meu pertencimento ao povo indígena .**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

____ de de .
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: / /	
Presidente da Comissão	

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, , portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º , convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo , candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em , **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** situada no/s Município/s de , Estado e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

____ de de ____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: _/ _/	
Presidente da Comissão	

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a , RG n.º , CPF n.º , nascido em / / , pertencente á comunidade quilombola é **membro desta comunidade**, situada no Município , Estado .

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de ____ .
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG:

CPF:

ANEXO E

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, , portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º , optante pelo nome social , candidato/a ao ingresso
no Programa
de Pós-Graduação em , para ingresso no período letivo , **declaro minha condição de PESSOA TRANS
(transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO
TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

____ de de ____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , CPF nº. , portador/a do RG n.º , candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em , para ingresso no período letivo , declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

____de de .
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: //	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação: Nome:

Idade: Deficiência:

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional: Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica: Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;

Demais informações que o profissional julgar relevante

- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva

Complementar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Comitê de
Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de
Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, , portador/a do RG nº e CPF nº , candidato/a ao ingresso no

Programa de Pós-Graduação em , para ingresso no período letivo , residente na/o , desejo interpor recurso

contra

, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante